



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROCESSO Nº 23110.040796/2022-13

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme pedidos 4384 do Centro de Ciências Químicas e Farmacêuticas e 4530 da Faculdade de Nutrição da UFPEL, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **06/12/2022**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme pedidos 4384 do Centro de Ciências Químicas e Farmacêuticas e 4530 da Faculdade de Nutrição da UFPEL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPEL a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação será dividida em um gupo e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, sendo que para os grupos deve-se oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e por item avulso, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a R\$ 80.000,00.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Descrição do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.6.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 7.7. Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor global do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens e os mesmos deverão estar dentro do valor estimado.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um ponto percentual)**.
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconSIDERADOS pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.23.1. no país;
- 7.23.2. por empresas brasileiras;
- 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.3. Qualificação Técnica:

9.10.3.1. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.**

9.10.3.2. **Ao MEI, que tenha optado pela Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, encaminhar o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.**

9.10.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.10.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. **A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada:**
- 10.4.1. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos ofertados.**
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPeI (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

14.2. **A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora após o encerramento da fase de julgamento das propostas, de acordo com o que segue:**

14.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência;

14.2.3. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.2.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPeI, uma vez que, conforme cláusula 14.1, a assinatura da UFPeI se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

16. **DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19.10. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na IN SEGES/ME nº 53, de 2020 e IN SEGES/ME nº 62, de 2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.2. apresentar documentação falsa;

21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.2.4. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.5. não manter a proposta;
- 21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.7. cometer fraude fiscal;
- 21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 21.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.5.1. advertência;
- 21.5.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- 21.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 21.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 21.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
- 21.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
- 21.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 21.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.9. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

23.14. Os produtos deverão ter validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, a contar da entrega. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

23.14.1. Para os itens do pedido 4384 há um planejamento para que as compras ocorram de forma fracionada em somente duas parcelas, sendo uma no início de 2023 e outra na metade do ano. O objetivo desse planejamento é reduzir os custos dos fornecedores com o transporte dos itens. Portanto, o prazo de validade dos alimentos e as perfeitas condições das embalagens são parâmetros essenciais e obrigatórios nos critérios de aceitabilidade, já que esses insumos serão utilizados ao longo do semestre acadêmico. Sendo assim, os gêneros alimentícios não poderão apresentar prazo de validade inferior a 120 dias, a contar da data de recebimento, salvo casos excepcionais e justificáveis, como os hortifrutigranjeiros que possuem alta perecibilidade.

23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPEL.

23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPEL com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

23.18. A UFPEL emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
23.22.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 25 de outubro de 2022.

Ana Simeonidis
Pregoeira

Revisado por:
Claudia da Silva Campelo
Chefe do Núcleo de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 91/2022
PROCESSO N.º 23110.040796/2022-13

1. DO OBJETO						
1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:						
Item	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
1	8	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	279364 467424	Abóbora, legume in natura, tipo cabotiá Legume In Natura - Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	R\$ 3,98
2	1	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	427796	Acessulfame-K (adoçante)	R\$ 157,25
3	2	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	351610	Ácido Cítrico	R\$ 81,62
4	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	463992 424803	Açúcar - Coloração: Amarelada - Tipo: Demerara - Embalagem 1kg Açúcar Tipo: Demerara Características Adicionais: Granulado E Coloração Amarela	R\$ 6,38
5	32	EMB. 500G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	375497 463991	Açúcar Tipo: confeiteiro Açúcar - Tipo: De Confeiteiro - Embalagem 500g	R\$ 4,26
6	21	EMB. 2 KG - PACOTE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	395794 463988	Açúcar Tipo: Cristal Características Adicionais: Isento De Impurezas, Prazo Validade Min. 12 Meses "Açúcar Tipo: Cristal - Embalagem 2kg"	R\$ 7,67

7	4	PACOTE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463993	Açúcar - Tipo mascavo, embalagem 500g	R\$ 4,79
8	154	KG - KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	463994 353155	Açúcar - Tipo: Refinado - (1 kg) Açúcar Tipo: Refinado Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	R\$ 4,01
9	5	PACOTE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	378445	Adoçante - Aspecto Físico: Pó Fino Branco - Ingredientes: Sem Sacarose, Edulcorantes - Características Adicionais: Resistente Ao Calor - Embalagem 250g	R\$ 32,48
10	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	445488	Água Mineral Natural - Tipo Embalagem: Descartável - Material Embalagem: Plástico - Tipo: Especial Com Gás - Embalagem de 2000ml	R\$ 3,00
11	12	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	445488	Água Mineral Natural - Tipo Embalagem: Descartável - Material Embalagem: Plástico - Tipo: Especial Com Gás - Embalagem de 500ml	R\$ 0,99
12	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	445484	Água Mineral Natural - Tipo Embalagem: Descartável - Material Embalagem: Plástico - Tipo: Sem Gás - Embalagem de 5L.	R\$ 6,43
13	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	2167	Água Tônica - 0,35L - lata	R\$ 2,65
14	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	440791	Ajinhomoto (glutamao monossódico) (0,1kg)	R\$ 6,65
15	5	L	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	376801	Álcool de cereal - Graduação INPM 93,7 a 96,9; graduação GL 25º de 95,9 a 98GL	R\$ 21,10
16	2	EMB 500G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	463859	Alho desidratado, em pó	R\$ 20,42
17	18	UNID - EMB. 500G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	467050 467050	Amido - Base: De Milho - Grupo: Fécula - Embalagem de 500g Amido de milho - em pó, uso alimentício	R\$ 12,48
18	1	kg	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	472808	Aromatizante culinário - Aroma artificial de fumaça, apresentação pó e/ou líquido	R\$ 39,72
19	15	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	458904	Arroz Beneficiado - Classe: Longo Fino - Subgrupo: Polido - Qualidade: Tipo 1 - Tipo: Agulhinha/Branco - Emb. 1kg	R\$ 3,65
20	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	465323	Arroz Beneficiado - Classe: Longo - Subgrupo: Polido - Qualidade: Tipo 1 - Tipo: Basmati	R\$ 10,85
21	5	KG	154134 -	465325	Arroz Beneficiado - Classe: Longo -	R\$

			FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL		Subgrupo: Polido - Qualidade: Tipo 1 - Tipo: Jasmim	9,99
22	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	475579	Arroz Beneficiado - Classe: Médio - Subgrupo: Polido - Qualidade: Tipo 1 - Tipo: Arbóreo	R\$ 12,68
23	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	458912	Arroz Beneficiado - Tipo: Japonês/Cateto - Subgrupo: Polido - Classe: Curto - Qualidade: Tipo 1	R\$ 7,47
24	1	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	391967	Aspartame (grau alimentício ou FCC)	R\$ 337,50
25	4	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460502	Aveia Beneficiada - Classe: Branca - Presença De Glúten: Contém Glúten - Apresentação: Em Flocos Grossos - Emb. 500g	R\$ 7,84
26	12	500G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	228739	AVEIA INTEGRAL- em flocos GROSSOS, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	R\$ 10,08
27	20	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463695	Azeite - Espécie Vegetal: De Dendê, Óleo De Palma - Teor Da Acidez: Baixo Oléico - Tipo: Puro - Emb. 200ml	R\$ 9,69
28	33	UNID - FRASCO 500ML	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	463696 463696	Azeite - Espécie Vegetal: De Oliva - Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8% - Tipo: Puro - Emb. 500ml Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%	R\$ 33,33
29	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	3315	Banha 1kg	R\$ 13,12
30	125	grama	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	345785	Bicarbonato De Sódio - Aspecto Físico: Pó Branco, Fino, Embalagem de 25g	R\$ 0,16
31	2	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	401189	Bicarbonato de sódio em pó	R\$ 16,56
32	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	278924	Biscoito - Tipo: Champagne - Características Adicionais: Sem Açúcar - Apresentação: Retangular, embalagem 150g	R\$ 6,39
33	4	EMB. DE 120 A 140G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	255866	Biscoito Tipo: Wafer Apresentação: Retangular Sabor: Chocolate Classificação: Doce Características Adicionais: Com Recheio Aplicação: Alimentação Humana Prazo Validade: 10 MESES Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Ovo E Sal	R\$ 3,46

34	4	EMB. 100 A 120G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	474394	Biscoito Tipo: Wafer Sabor: Brigadeiro Apresentação: Retangular Classificação: Doce Características Adicionais: Com Recheio Aplicação: Alimentação Humana Prazo Validade: 10 MESES Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Ovo E Sal	R\$ 2,60
35	5	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	333329	bolacha de água e sal, embalagem de 0,4kg	R\$ 5,24
36	2	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	232144	bolacha maria, embalagem de 400g	R\$ 4,29
37	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463837	brócolis, in natura	R\$ 4,47
38	5	EMB. 200G - UNID	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	433270 463532	CACAU - em pó - 100% cacau Não contem glúten ou açúcar. cacau em pó, embalagem de 200g	R\$ 27,97
39	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438720	cachaça envelhecida, nacional/importada, embalagem de 910ml	R\$ 19,94
40	3	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	422865	cachaça, nacional, embalagem de 910ml	R\$ 13,03
41	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463593	café em pó, para passar, embalagem de 0,5kg	R\$ 15,98
42	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447701	calabresa defumada, embalagem de 0,3kg	R\$ 12,39
43	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438724	Campari, embalagem de 900ml	R\$ 43,90
44	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	482951	canela, apresentação em pau/casca, embalagem de 15g	R\$ 3,31
45	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463872	canela, apresentação em pó, embalagem de 15g	R\$ 2,45
46	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447400	carne bovina, apresentação moída e congelada, tipo: carne de primeira	R\$ 35,90
47	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447497	carne bovina, apresentação moída e congelada, tipo: carne de segunda	R\$ 22,32

48	34	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	448214 447398	Carne bovina, in natura, tipo alcatra sem osso, sem tempero, aparada, resfriada (embalagens com peça inteira de 1 Kg) Carne Bovina In Natura - Tipo Corte: Alcatra - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Apresentação: Peça Inteira	R\$ 53,17
49	3	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447493	Carne Bovina In Natura - Tipo Corte: Bucho - Apresentação: Peça Inteira - Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 18,99
50	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447496	Carne Bovina In Natura - Tipo Corte: Músculo - Apresentação: Peça Inteira - Estado De Conservação: Resfriado(A)	R\$ 27,55
51	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447383	Carne bovina, tipo Agulha, apresentação resfriada	R\$ 27,95
52	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447432	carne bovina, tipo coxão mole, apresentação congelada	R\$ 45,90
53	40	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447597	Carne De Ave In Natura - Tipo Animal: Frango - Tipo Corte: Peito - Apresentação: Inteiro - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Processamento: Com Pele, Com Osso - 700 g	R\$ 10,52
54	30	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447666	Carne Defumada - Tipo Corte: Toucinho (Bacon) - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Tipo Animal: Suína - Apresentação: Em Mantas	R\$ 36,17
55	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	448548	Carne Suína In Natura - Tipo Corte: Barriga - Estado De Conservação: Congelado(A) - Apresentação: Peça Inteira	R\$ 25,90
56	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447508	Carne Suína In Natura - Tipo Corte: Carré (Bisteca) - Apresentação: Fatiada - Processamento: Com Osso - Estado De Conservação: Congelado(A)	R\$ 17,48
57	2	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	447504	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Toucinho Apresentação: Em Manta Processamento: Sem Pele Estado De Conservação: Resfriado(A) ou congelado(a)	R\$ 18,32
58	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	389677	castanha de caju sem sal	R\$ 191,58
59	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	75582	castanha do Pará	R\$ 154,90
60	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	373255	Requeijão Culinário- referencia catupiry, embalagem de 200g	R\$ 7,98
61	46	KG - KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE	463781 463781	cebola branca, in natura Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	R\$ 6,35

			CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS			
62	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463780	cebola roxa, in natura	R\$ 7,99
63	30	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463878	cebolinha, in natura, apresentação: molho	R\$ 1,98
64	15	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	601313	ceboulette, i natura, apresentação: molho	R\$ 1,98
65	25	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463770	cenoura, in natura	R\$ 5,05
66	3	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	462670	cereja em calda, apresentação: vidro, embalagem de 100g (peso drenado)	R\$ 10,90
67	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438737	cerveja comercial, tipo: lager, apresentação: lata 350ml	R\$ 3,55
68	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438739	cerveja, tipo: India Pale Ale (IPA), apresentação lata 350ml	R\$ 5,19
69	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	485528	cerveja, tipo malzbier, apresentação: lata de 350ml	R\$ 3,78
70	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	485601	cerveja, tipo: Pilsen (Eisenbahn), apresentação de 350ml	R\$ 4,27
71	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	485472	cerveja, tipo: weiss, apresentação: lata de 350ml	R\$ 4,73
72	3	CX. COM 10 SACHÊS	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	305800	Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo Uso: Alimentício Apresentação: Sachê	R\$ 4,92
73	3	CX. COM 10 SACHÊS	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	242775	Chá Alimentação Tipo: Cha De Camomila Uso: Alimentício	R\$ 4,66
74	8	CX.	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	233885 233885	Chá Alimentação Tipo: Chá Preto Uso: Alimentício chá preto, sache de 18g, embalagem de 15unid.	R\$ 4,34
75	3	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	233886	chá mate, sache de 15g, embalagem com 15 unid	R\$ 5,55

76	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	466074	chantily, tipo: UHT, embalagem de 200g	R\$ 6,43
77	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	290267	chá verde, sachê de 18g, embalagem de 15 unid.	R\$ 3,85
78	6	TABLETE DE 90 OU 100G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	373219	Chocolate ao leite em barra	R\$ 4,84
79	6	TABLETE DE 90 OU 100G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	217361	Chocolate branco em barra	R\$ 4,84
80	6	TABLETE DE 90 OU 100G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	217362	Chocolate em barra 70% cacau	R\$ 7,34
81	5	UNID - EMB 200G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	139319 389677	chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200g. Chocolate em pó 50% cacau, solúvel	R\$ 19,20
82	6	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463546	chocolate em pó 70% cacau, embalagem de 200 g.	R\$ 10,15
83	3	EMB 200ML	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	281590	Coalho - coagulante líquido para queijos, enzima QUIMOSINA	R\$ 13,47
84	4	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447072	coalho (queijo)	R\$ 59,80
85	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	9407	coco in natura	R\$ 9,98
86	5	EMB 100G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	427816	Côco Ralado flocos finos, úmido, sem açúcar	R\$ 6,24
87	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	421669	coco seco, ralado e sem adição de açúcar. Embalagem de 100g	R\$ 4,25
88	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	479694	coentro desidratado, embalagem de 15g	R\$ 2,23
89	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463876	Coentro em grão, embalagem de 10g	R\$ 2,28
90	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463787	Cogumelo Champignon. Embalagem de 100g (peso drenado).	R\$ 9,90
91	1	UNID	154134 -	8965	Cointreau, bebida alcoólica, embalagem de	R\$

			FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL		700ml	133,90
92	12	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	337384	Colher, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, aplicação: sopa, características adicionais: lisa e polida com 1,50 mm de espessura	R\$ 2,64
93	2	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463891	Cominho em grão, embalagem de 15g	R\$ 3,19
94	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463891	cominho moído, embalagem de 30g	R\$ 3,19
95	85	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463938	Condimento - Adicional: Cabeça - Tipo: Alho - Apresentação: Natural - Embalagem 200g	R\$ 6,10
96	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463856	Condimento - Tipo: Alecrim - Apresentação: Desidratado - Embalagem de 10g	R\$ 4,19
97	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463860	Condimento - Tipo: Alho - Apresentação: Laminado - Embalagem de 30g	R\$ 3,15
98	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463865	Condimento - Tipo: Alho Poró - Apresentação: Natural	R\$ 3,79
99	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	468434	Condimento - Tipo: Anis-Estrelado - Apresentação: Desidratado - Emb. 15g	R\$ 4,82
100	2	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	601227	Condimento Tipo: Cebola Branca Apresentação: Pó Adicional: Desidratado	R\$ 34,57
101	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463912	Condimento - Tipo: Noz Moscada - Apresentação: Pó - Embalagem de 5g	R\$ 2,39
102	10	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463916	Condimento - Tipo: Orégano - Apresentação: Desidratado - Embalagem de 10g	R\$ 1,73
103	2	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	463919	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Pó	R\$ 30,72
104	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	305869	conhaque, bebida alcoólica, embalagem de 900ml	R\$ 15,95
105	60	PACOTE 100 UNID	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	312075	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 80 mL a 100 mL, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NBR 14865/2002- ABNT, COR BRANCO	R\$ 9,33
106	60	PACOTE	154136 - CENTRO DE	226342	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL	R\$

		100 UNID	CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS		POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50mL, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO	4,09
107	20	PACOTE 100 UNID	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	231927	Copo Plástico Descartável - Composição: Plástico e Pigmentos Atóxicos Dimensões aproximadas: Diâm. Boca 7cm x Alt. 8cm x Larg. Base 4,7cm Capacidade: 200ml	R\$ 8,33
108	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447415	costela bovina, carne bovina, apresentação: congelada	R\$ 27,50
109	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	198905	costela suína, carne suína, apresentação: congelada	R\$ 21,50
110	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447669	costelinha suína defumada, carne suína, apresentação: a vácuo	R\$ 38,90
111	8	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463831	couve-flor, in natura	R\$ 5,95
112	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	481109	couve, in natura	R\$ 1,41
113	8	UNID - MOLHO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	481109 463822	couve manteiga, in natura Verdura in natura, tipo: couve manteiga	R\$ 2,08
114	30	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447638	coxa/sobrecoxa, carne de frango/ave, apresentação: congelada	R\$ 9,45
115	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	480295	cravo da índia, embalagem de 15g	R\$ 3,15
116	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	480295	cravo em pó, embalagem de 10g	R\$ 2,39
117	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	256542	cream cheese, embalagem de 150g	R\$ 7,47
118	35	EMB 200G - UNID	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446533 446532	Creme de leite, teor de gordura de 17 a 20%, UHT creme de leite UHT, embalagem caixa tetrapack de 200g,	R\$ 4,34
119	65	UNID - EMB 300 G	154134 - FACULDADE DE	446536 446536	Creme De Leite - Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura - Processamento:	R\$ 10,07

			NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS		Pasteurizado - Características Adicionais: Creme Tipo Nata - embalagem de 0,3kg Nata	
120	15	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	99260	cúrcuma (açafraão), embalagem de 15g	R\$ 1,73
121	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	238097	Curry em pó, embalagem de 15g	R\$ 1,40
122	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464444	damasco seco kg	R\$ 106,68
123	3	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	462597	doce de leite kg	R\$ 8,29
124	3	EMB 200G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	440671	Emulsificante e estabilizante neutro (tipo EMUSTAB)	R\$ 12,49
125	2	EMB 30M	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	474065	Envoltório para embutidos - Tripa suína, salgada ou desidratada	R\$ 34,23
126	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	9156	erva doce semente 15g	R\$ 2,57
127	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	275818	erva mate 500g	R\$ 5,47
128	4	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	258200	ervilha desidratada	R\$ 6,09
129	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	114529	ervilha lata 170g	R\$ 2,72
130	1	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463793	Ervilha torta 300g	R\$ 14,90
131	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	458951	espaguete, 500g	R\$ 3,44
132	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	13388	Espinafre (molho)	R\$ 3,59
133	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	485604	espumante brut (garrafa)	R\$ 27,25
134	200	ml	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS	369045	ESSENCIA AMBIENTE ÓLEO PERFUMADO AROMATIZANTE LAVANDA	R\$ 0,24

			QUIMICAS E FARMACEUTICAS			
135	420	ml	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	380095 380095	Essência aromática de baunilha essência de baunilha 30ml	R\$ 0,30
136	6	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459670	extrato de tomate 200g	R\$ 1,99
137	4	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	441350	Faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: madeira tratada ou polipropileno, padrão polywood, tamanho: 10 pol, aplicação: cortar carne, tipo: fio liso	R\$ 73,10
138	15	KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	433827	Farinha de arroz, branca sem glúten	R\$ 7,34
139	1	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	343597	farinha de arroz, embalagem de 1 kg	R\$ 5,81
140	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460498	farinha de aveia 250g	R\$ 3,46
141	8	EMB 500G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	460501	Farinha de aveia, flocos finos	R\$ 11,19
142	14	UNID - EMB 500G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	458918 458920	farinha de mandioca branca 500g Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	R\$ 4,68
143	12	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	470688 459018	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Fubá farinha de milho média 1 kg	R\$ 5,47
144	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459152	farinha de rosca 500g	R\$ 5,00
145	225	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460264 460263	Farinha de trigo, comum, branca farinha de trigo, tipo 1, embalagem de 1kg	R\$ 5,60
146	25	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	469427 460262	Farinha de trigo integral	R\$ 6,46

			QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL		farinha trigo, tipo 1, integral, embalagem de 1kg	
147	2500	grama	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459152	farinha panko 250g	R\$ 0,04
148	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	259722	feijão branco 500g	R\$ 4,48
149	2	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	233587	feijão carioca	R\$ 9,54
150	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	358828	feijão preto	R\$ 5,23
151	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	272934	feijão rajado 500g	R\$ 5,99
152	17	EMB 125G - UNID	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	227161 459596	Fermento Biológico, em pó fermento biológico seco 125g	R\$ 8,91
153	4	G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	462226	Fermento Lácteo - preparo de leite fermentado tipo iogurte, probiótico, lactobacilos vivos . Embalagem de 400mg para preparo de 1L de iogurte	R\$ 36,74
154	16	UNID - EMB 100G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	459586 260263	fermento químico 100g Fermento químico em pó	R\$ 3,14
155	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447424	filé bovino	R\$ 71,29
156	30	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447582	filé de peito de frango	R\$ 18,30
157	4	ROLO 30M	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	452771	Filme plástico - Bobina de Plástico Filme PVC - Bobina 28cm X 300m	R\$ 8,89
158	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447642	frango inteiro	R\$ 31,35
159	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447631	frango sem osso (coxa e sobrecoxa)	R\$ 9,89

160	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447771	Frios - Tipo Preparação: Cozido - Variedade: Presunto De Pernil - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Apresentação: Peça Inteira - Composição: Sem Capa De Gordura	R\$ 29,90
161	4	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	481037	Fruta - Adicional: Orgânica - Tipo: Tangerina Poncan - Apresentação: Natural	R\$ 5,19
162	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	7851	Frutas cristalizadas 200g	R\$ 8,25
163	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	474374	Fruta - Tipo 1: Ameixa - Adicional: Preta (Sem caroço) - Apresentação: Desidratada / Seca	R\$ 70,08
164	2	EMB 250G	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	474374	Fruta Tipo 1: Ameixa Apresentação: Desidratada / Seca sem caroço Adicional: Preta	R\$ 21,53
165	19	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	471860 96415	Fruta Tipo 1: Laranja Valência Apresentação: Natural laranja	R\$ 4,88
166	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464882	Fruta - Tipo 1: Uva Passa - Apresentação: Desidratada / Seca - Adicional: Branca	R\$ 55,26
167	10	KG - KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	464883 464883	Fruta - Tipo 1: Uva Passa - Apresentação: Desidratada / Seca - Adicional: Preta Uva passa. Ingredientes: uva, cor preta, tipo seca (passa), sem semente	R\$ 33,03
168	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464373	Fruta - Tipo: Abacate Fortune - Apresentação: Natural	R\$ 8,65
169	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464443	Fruta - Tipo: Abacaxi - Apresentação: em conserva	R\$ 11,41
170	15	UNIDADE - UNID	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464374 464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural Fruta - Tipo: Abacaxi Pérola - Apresentação: Natural	R\$ 6,12
171	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464379	Fruta - Tipo: Banana Pacovan/Caturra - Apresentação: Natural	R\$ 5,69
172	12	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS /	464381 464381	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	R\$ 7,17

			154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL		Fruta - Tipo: Banana Prata / Banana Branca - Apresentação: Natural	
173	5	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464400 225841	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural maçã (gala)	R\$ 10,30
174	21	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464328 464328	Fruta Tipo: Morango Apresentação: Natural morango (kg)	R\$ 28,80
175	4	KG - KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464425 464425	Fruta Tipo: Pera Williams Apresentação: Natural pêra	R\$ 11,89
176	384	grama	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	462723 462721	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: sem sabor, origem: vegetal, característica adicional: sem corantes artificiais gelatina sem sabor (sachê)24g	R\$ 0,30
177	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	217333	gelatina de morango (cx)	R\$ 1,33
178	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	462720	Gelatina em folhas	R\$ 15,51
179	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	480032	gingibre	R\$ 5,60
180	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	480032	Gengibre em pó 15g	R\$ 3,50
181	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	131970	gergelim 200g	R\$ 17,96
182	5	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438723	Gin.	R\$ 37,83
183	5	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS	223049	Glicose - xarope de glicose de milho	R\$ 15,22
184	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	96407	goiaba	R\$ 12,40

185	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	487591	goiabada 300g	R\$ 2,94
186	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	444323	Granola, cereal preparado, aspecto físico: grãos componentes: Aveia, banana, maçã e canela.	R\$ 27,70
187	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	109231	grão de bico 500g	R\$ 6,50
188	90	PACOTE 50 UNID.	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	301505	Guardanapo papel - Material celulose, largura 22cm, comprimento 23cm, cor branca, folha simples. Características adicionais: Macio e absorvente	R\$ 1,81
189	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	233889	hibisco seco 20g	R\$ 4,99
190	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463898	hortelã	R\$ 2,59
191	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	482781	iogurte grego 100g	R\$ 2,37
192	31	UNID - 170 G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	446701 446701	iogurte natural 170g Iogurte Natural Teor Gordura: Integral Sabor: Sem Sabor	R\$ 3,43
193	3	CONJUNTO	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	457779	Jogo de facas com lâminas em aço inox e cabo em polipropileno. As facas deverão apresentar material firme e resistente, podendo ser levadas à máquina de lavar louças. O jogo deve conter os seguintes itens: 1 Cutelo 5" 1 Faca Chef 7" 1 Faca legumes 3" 1 Faca para pão 7" 1 Faca para desossar 5" 1 Faca para queijo 6" 1 Faca para tomate 5" 1 Faca para churrasco/frutas 3"	R\$ 112,87
194	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	227822	kiwi	R\$ 20,91
195	200	grama	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	456996	LACTOSE (GRAU ALIMENTÍCIO OU FCC) Aspecto físico: pó embalagem de 100g	R\$ 0,18
196	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460485	Legume Em Conserva - Tipo: Alcaparra - Embalagem 110g	R\$ 8,48
197	5	unidade	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459643	Legume Em Conserva - Tipo: Azeitona Preta - Tamanho: Grande - Apresentação: Com Carço - Emb. 150g (sachê)	R\$ 3,59

198	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459636	Legume Em Conserva - Tipo: Azeitona Verde - Tamanho: Grande - Apresentação: Com Carço - Emb. 100g (sachê)	R\$ 2,59
199	6	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	467424	Legume In Natura - Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa - Adicional: Abóbora de pescoço	R\$ 4,99
200	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463749	Legume In Natura - Tipo: Abobrinha Italiana	R\$ 3,77
201	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463753	Legume In Natura - Tipo: Batata Doce - Cor branca	R\$ 6,00
202	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463753	Legume In Natura - Tipo: Batata Doce - Cor roxa	R\$ 4,88
203	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463754	Legume In Natura - Tipo: Batata Inglesa - Cor Branca	R\$ 5,37
204	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463754	Legume In Natura - Tipo: Batata Inglesa - Cor Rosa	R\$ 5,27
205	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463766	Legume In Natura - Tipo: Berinjela - Apresentação: Orgânico	R\$ 7,40
206	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463767	Legume In Natura - Tipo: Beterraba	R\$ 4,67
207	5	MOLHO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463767	Legume In Natura - Tipo: Beterraba - Adicional: com talo	R\$ 5,08
208	4	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463795	"Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim - In natura"	R\$ 2,94
209	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463795	""Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim - In natura"" - Apresentação descascado (500g)"	R\$ 8,90
210	2	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463800	Legume In Natura - Tipo: Pepino Caipira	R\$ 5,39
211	82	LITRO - L	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	445995 445995	leite Fluido, teor de gordura: Integral. Tipo A LEITE INTEGRAL UHT acondicionado em embalagem tetrapack, cada embalagem contendo 1 litro, com no mínimo 3 meses de validade a contar da data de entrega	R\$ 5,01
212	58	EMB 395G - UNID	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E	312777 464013	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ	R\$ 9,76

			FARMACEUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL		INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1 ano leite condensado (unid)	
213	48	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464011	leite de côco 200ml	R\$ 3,33
214	24	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464011	leite de côco 500ml	R\$ 7,24
215	24	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	347024	Leite Desnatado UHT, embalagem tetrapack	R\$ 6,61
216	5	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	461028	leite de soja	R\$ 6,85
217	15	UNID - EMB 400G	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	446019 446019	leite em pó 400g Leite em pó - origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo	R\$ 16,67
218	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446005	leite pasteurizado, embalagem de 1 litro	R\$ 4,64
219	24	L	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	445998	LEITE, UHT, livre de lactose, 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento	R\$ 7,29
220	3	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	235949	lentilha 500g	R\$ 6,99
221	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464367	limão siciliano	R\$ 8,93
222	12	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	224418	limão taiti	R\$ 8,19
223	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	449183	lingüiça de porco	R\$ 29,98
224	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	301513	Linhaça	R\$ 5,85
225	30	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447517	lombo suíno	R\$ 22,73
226	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	96539	louro (folhas) 5g	R\$ 2,28

227	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	482949	maçã desidratada 100g	R\$ 5,39
228	8	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	225842	maçã fuji	R\$ 10,50
229	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	227219	maçã verde	R\$ 10,50
230	2	EMB. 500G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	402843	MALTODEXTRINA (GRAU ALIMENTÍCIO OU FCC)	R\$ 9,39
231	6	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	96458	manga	R\$ 6,10
232	15	MOLHO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463908	manjeriço	R\$ 2,99
233	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463911	manjerona 10g	R\$ 2,13
234	200	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446384	manteiga 200g	R\$ 10,98
235	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	96440	maracujá azedo	R\$ 9,98
236	3	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	485197	margarina para folhado 2kg	R\$ 32,93
237	2	EMB 500G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	236919	MARGARINA- sem sal, no mínimo 80% de lipídeos. Embalagem de 500gr, com no mínimo 3 meses de validade a contar da data de entrega.	R\$ 9,65
238	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	4548	matambre	R\$ 33,90
239	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	217285	mel 200g	R\$ 29,98
240	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	9588	melado de cana 250g	R\$ 6,50
241	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	467419	melancia	R\$ 2,84
242	30	UNID	154134 - FACULDADE DE	463797	Milho (3 espigas)	R\$ 8,13

			NUTRICAÇÃO DA UFPEL			
243	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463797	milho congelado 300g	R\$ 4,62
244	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	223106	milho lata 200g	R\$ 3,55
245	3	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463797	Mini milho (vidro)	R\$ 20,78
246	30	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	227165	Molho de tomate 300g	R\$ 1,56
247	15	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459655	molho inglês 150ml	R\$ 4,10
248	30	grama	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	19774	mostarda, apresentação em grão, embalagem de 15g	R\$ 0,87
249	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459667	mostarda, embalagem de 190g	R\$ 3,69
250	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460377	mostarda, tipo dijon, embalagem de 200g	R\$ 7,08
251	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460377	mostarda, tipo escura, embalagem de 200g	R\$ 6,83
252	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464530	Oleaginosa - Tipo: Amêndoa - Apresentação: Natural - Adicional: Sem casca	R\$ 114,95
253	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464534	Oleaginosa - Tipo: Amendoim - Apresentação: Natural - Adicional: Sem Casca e sem sal - Embalagem de 400g	R\$ 5,14
254	17	EMB 900ML - UNID	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463691 463691	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Girassol Tipo Qualidade: Tipo 1 Óleo Vegetal Comestível - Tipo Qualidade: Tipo 1 - Espécie Vegetal: Girassol - Teor Da Acidez: Alto Oléico - Menor Que 0,8% - Tipo: Puro - Embalagem de 900ml	R\$ 16,82
255	7	EMB 900ML - UNID	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463693 463693	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Milho Tipo Qualidade: Tipo 1 Óleo Vegetal Comestível - Tipo Qualidade: Tipo 1 - Espécie Vegetal: Milho - Tipo: Puro - Embalagem de 900ml	R\$ 19,51

256	400	ML	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	478821	Óleo Vegetal Comestível - Tipo Qualidade: Tipo 1 - Espécie Vegetal: Coco Babaçu - Tipo: Puro - Embalagem de 200ml	R\$ 0,62
257	72	UNID - EMB 900ML	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	463692 416665	Óleo Vegetal Comestível - Tipo Qualidade: Tipo 1 - Espécie Vegetal: Soja - Tipo: Puro - Embalagem de 900ml Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja	R\$ 8,30
258	100	BANDEJA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446619	Ovo - Classe: A - Grupo: Branco - Tipo: Médio - Origem: Galinha (30 unid)	R\$ 19,69
259	4	BANDEJA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446625	Ovo - Origem: Codorna (30 unid)	R\$ 7,81
260	3	CAIXA 12 UNID	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	446622	Ovo Origem: Galinha Grupo: Vermelho Classe: A Tipo: Grande	R\$ 9,74
261	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460486	palmito em conserva (vidro 300g)	R\$ 15,39
262	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460486	palmito em rodela 300g	R\$ 13,90
263	5	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	357161	Panela Material: Aço Inoxidável Capacidade: 10 L Dimensões aproximadas: 33,5cm (c) x 37,5cm (l) x 20cm Características Adicionais: Com Alças E Tampa em aço inox Tipo: Caldeirão	R\$ 393,14
264	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	460380	Pão - Base: De Farinha De Trigo Refinada - Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal	R\$ 12,20
265	13	ROLO DE 7,5M	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	258123	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 30CM, APRESENTAÇÃO ROLO	R\$ 7,09
266	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	337461	páprica doce 30g	R\$ 1,85
267	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	337460	páprica picante 10g	R\$ 1,85
268	2	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	374741	Pectina Aspecto Físico: Pó Grosso, Esbranquiçado À Pardo, Quase Inodoro	R\$ 270,72

					Origem: Frutas Cítricas	
269	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	457989	Peixe In Natura - Tipo Corte: Lombo - Variedade: Bacalhau (Gadus Morhua) - Estado De Conservação: Salgado(A) - Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha - Emb. 800g	R\$ 101,90
270	3	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	468533	pepino em conserva 300g	R\$ 9,19
271	4	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463801	pepino japonês	R\$ 7,49
272	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447523	pernil suíno	R\$ 14,06
273	4	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	464333	pêssego	R\$ 18,90
274	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	462684	pêssego em calda 450g	R\$ 8,98
275	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408597	pimenta 15g (preta)	R\$ 2,39
276	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463929	pimenta branca 10g	R\$ 2,27
277	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463921	pimenta do reino 60g	R\$ 4,61
278	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463922	pimenta malagueta 50g	R\$ 10,54
279	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463802	pimentão amarelo	R\$ 18,36
280	15	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463809	pimentão verde	R\$ 10,69
281	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463808	pimentão vermelho	R\$ 18,96
282	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	408597	pimenta preta (grão) 15g	R\$ 2,39
283	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459080	polvilho azedo 500g	R\$ 5,69
284	3	UNID	154134 -	459079	polvilho doce 500g	R\$

			FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL			4,94
285	2	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	297483	Proteína de soja - Proteína texturizada de soja, média	R\$ 18,63
286	5	unidade	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446664	queijo cheddar 144g	R\$ 12,20
287	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447072	queijo coalho (espeto)	R\$ 59,80
288	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447137	queijo colonial	R\$ 65,90
289	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446665	queijo gorgonzola	R\$ 69,40
290	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	454304	queijo Gruyere ou Emmental	R\$ 107,40
291	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446657	queijo lanche	R\$ 69,90
292	5	unidade	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446660	queijo minas frescal aproximadamente 300g	R\$ 13,25
293	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446657	queijo minas padrão	R\$ 61,16
294	15	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446633	queijo mussarela	R\$ 52,50
295	20	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446657	queijo parmesão ralado	R\$ 111,90
296	15	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446657	queijo prato	R\$ 66,54
297	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	314061	refrigerante de guaraná 200ml	R\$ 1,28
298	7	KG - UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	481121 481121	repolho Verdura In Natura Tipo: Repolho Verde Espécie: Comum Aplicação: Culinária Em Geral Características Adicionais: 1ª	R\$ 6,33

					Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos unidade de aproximadamente 1,5 kg	
299	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	446671	requeijão 180g	R\$ 5,99
300	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	238818	ricota (pct)	R\$ 26,90
301	4	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463844	rúcula	R\$ 3,72
302	5	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	422866	rum	R\$ 28,99
303	200	grama	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	442920	Sacarina (GRAU ALIMENTÍCIO OU FCC) Aspecto Físico: Pó entrega em embalagem de 100g	R\$ 0,35
304	5	500g	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459084	sagu 500g	R\$ 6,58
305	28	KG - KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL / 154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	461092 48219	sal Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodo	R\$ 2,02
306	500	GRAMA	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447877	salame italiano - entrega em embalagem de 100g	R\$ 0,07
307	2	KG	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	236604	Sal De Cura (sal de cura II) Apresentação: Pó Granulado Cor: Branco Amarelado Odor: Característico Solubilidade Água: 20° C Aplicação: Manter Coloração De Linguiças E Salames Características Adicionais: Agente De Cura: nitrato e nitrito de sódio ou potássio	R\$ 15,17
308	10	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	454018	sal grosso	R\$ 1,19
309	30	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463827	salsão	R\$ 4,98
310	45	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463930	salsa (tempero verde)	R\$ 2,02

311	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	467200	salsicha bock, 300g aproximadamente	R\$ 11,70
312	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463932	sálvia 15g	R\$ 2,88
313	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	449006	sardinha (lata) drenado	R\$ 5,29
314	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	258119	shoyu 950ml	R\$ 11,70
315	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459654	shoyu light 500ml	R\$ 21,90
316	50	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	479982	sobrecoxa	R\$ 13,99
317	400	G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	375602	Sorbato De Potássio (CONSERVANTE ALIMENTÍCIO) Aspecto Físico: Pó/Grânulos Brancos A Levemente Amarelados, Inodoro	R\$ 0,14
318	2	EMB. 100G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	368135	Stévia Desidratada em Pó/ Stevia Adocante Natural Em Pó	R\$ 17,22
319	5	EMB 25G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	344276	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR LARANJA, TIPO ARTIFICIAL, CARACT ERÍSTICAS ADICIONAIS VITAMINAS A, C E FERRO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE ;	R\$ 1,20
320	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	332643	suco de abacaxi (1L/cx)	R\$ 5,98
321	32	EMB 900ML OU LITRO - UNID	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS / 154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	242548 442811	Suco de laranja - 100% fruta - refrigerado suco de laranja (puro) 1 litro	R\$ 12,50
322	10	EMB 625ML	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	300413	Suco de laranja concentrado. Ingredientes: açúcar líquido invertido, água, aroma natural de laranja e corante. Não contém glúten. Não fermentado, não alcoólico, não contém conservadores.	R\$ 21,86
323	10	LITRO	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	334294	Suco de laranja - UHT, mínimo 30% de fruta, embalagem tetrapack	R\$ 9,71
324	5	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	334297	suco de pêssego	R\$ 5,50
325	5	LITRO	154134 - FACULDADE DE	298881	suco de uva branca (L)	R\$ 11,32

			NUTRICAÇÃO DA UFPEL			
326	5	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	486400	suco de uva integral	R\$ 13,01
327	2	EMB.100G	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS	442941	SUCRALOSE (GRAU ALIMENTÍCIO OU FCC) Aspecto Físico: Pó	R\$ 132,09
328	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS	464979	Tábua de carne/ Prancha alimentos, material: polietileno, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm, espessura: 1 a 1,50 cm, cor: variada, aplicação: corte de alimentos em geral	R\$ 86,63
329	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459085	tapioca 500g	R\$ 5,19
330	45	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463882	tempero verde	R\$ 2,02
331	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	422864	tequila 750ml	R\$ 139,90
332	1	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463803	tomate cereja	R\$ 35,96
333	30	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463805	tomate italiano	R\$ 4,43
334	40	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463806	tomate longa vida	R\$ 7,98
335	15	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	459679	tomate pelado lata - aproximadamente 300g drenado	R\$ 5,33
336	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	462101	tomate seco 100g	R\$ 15,40
337	5	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	447504	toucinho	R\$ 18,90
338	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	326330	trigo para quibe 500g	R\$ 5,49
339	3	PCT	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	474065	tripa bovina	R\$ 20,95
340	3	KG	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463807	vagem (kg)	R\$ 23,03

341	2	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463819	Verdura In Natura - Tipo: Agrião	R\$ 3,99
342	6	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	463833	Verdura In Natura - Tipo: Alface Lisa	R\$ 2,94
343	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	381379	Vinagre - Aspecto Físico: Líquido - Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos - Acidez: 4 Per - Matéria-Prima: Aceto Balsâmico - Tipo: Neutro - Embalagem de 500ml	R\$ 15,44
344	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	249818	vinagre branco 750ml	R\$ 4,52
345	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	217096	vinagre de álcool	R\$ 2,19
346	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	217097	vinagre de arroz 500ml	R\$ 3,29
347	10	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	217094	vinagre de maçã 750ml	R\$ 2,80
348	5	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	249817	vinagre de vinho tinto	R\$ 4,52
349	2	FRASCO 750ML	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	269223	Vinagre Matéria-Prima: Fermentado Acético De Álcool E Vinho Tinto Tipo: Agrin Aspecto Físico: Líquido	R\$ 6,32
350	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	450649	vinho branco seco (bem. Tetra pack com 3 L)	R\$ 49,90
351	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	226432	vinho tinto seco (bem. Tetra pack com 3 L)	R\$ 49,90
352	20	UNID	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	226435	vinho tinto suave 750ml	R\$ 10,64
353	5	LITRO	154134 - FACULDADE DE NUTRICAÇÃO DA UFPEL	438728	vodka	R\$ 37,72
Lote único						
354	1	FRASCO 10ML	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS	440566	Corante Líquido Alimentício azul	R\$ 4,70
355	1	FRASCO 10ML	154136 - CENTRO DE CIÊNCIAS	440566	Corante Líquido Alimentício Rosa	R\$ 4,27

			QUIMICAS E FARMACEUTICAS			
356	1	FRASCO 10ML	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	440566	Corante Líquido Alimentício Verde	R\$ 4,27

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pedido 4384 - Os itens solicitados serão utilizados nas aulas práticas das disciplinas dos cursos de Química de Alimentos e Tecnologia de alimentos.
- 2.2. Pedido 4530 - Os materiais de consumo listados se fazem necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, sendo as principais atividades aulas práticas do Curso de Gastronomia da Faculdade de Nutrição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos/serviços a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens/produtos/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
 - 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
 - 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
 - 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
 - 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
 - 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
 - 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
 - 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
 - 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 10.4 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.
- 11.2. Os produtos deverão ter validade de **no mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: “*Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*”.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022 PROCESSO Nº 23110.040796/2022-13

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela Reitora Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 4057579858-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 91/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS, Assistente em Administração**, em 23/11/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1947903** e o código CRC **C1169DF7**.